



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 024/2019

Salvador do Sul, 10 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ROMEU RECKTENWALT  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
SALVADOR DO SUL/RS

## Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 09/2019.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei nº 09/2019, o qual autoriza abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 48.774,42 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Justificamos a apresentação deste Projeto de Lei, em virtude da necessidade de inclusão das dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, tendo em vista o recebimento de recursos emergenciais do Ministério da Educação, conforme Resolução nº 11, de 18 de maio de 2018, editada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Segundo a referida Resolução, os recursos transferidos devem ser destinados para cobertura de despesas de custeio, consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Desta forma, as mesmas deverão ser objeto de dotações orçamentárias específicas, associadas ao mesmo código de recurso. Assim sendo, como o orçamento em vigor não contempla previsão orçamentária que permita o empenho das despesas, estamos providenciando a abertura de créditos adicionais especiais.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

MARCO AURELIO ECKERT  
Prefeito Municipal



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 09 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 48.774,42 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento corrente com as seguintes codificações e classificações:

05 – Secretaria Municipal de Educação  
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0047 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.9.0.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado  
R\$ 1.000,00 (recurso 1124-Apoyo-Res. FNDE 11/2018)  
3.1.9.0.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
R\$ 28.000,00 (recurso 1124-Apoyo-Res. FNDE 11/2018)  
3.1.9.0.13.00.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 6.500,00 (recurso 1124-Apoyo-Res. FNDE 11/2018)  
3.1.9.0.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
R\$ 1.274,42 (recurso 1124-Apoyo-Res. FNDE 11/2018)  
3.1.9.1.13.00.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 12.000,00 (recurso 1124-Apoyo-Res. FNDE 11/2018)  
**Total: R\$ 48.774,42 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos abertos pelo artigo anterior:

I – o superávit do recurso 1124-Apoyo Res. FNDE 11/2018, no valor de R\$ 48.774,42 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**Total: R\$ 48.774,42 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**





# Município de Salvador do Sul

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

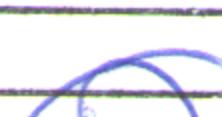
Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador do Sul, 10 de Janeiro de 2019.



MARCO AURELIO ECKERT  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLADO  
DATA 14.01.18  
HORA 08:30hs  
ASS. FUNCIONÁRIO

CAMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL  
APROVADO EM 11 / 03, 2019  
POR Unanimidade

	VOTOS FAVORÁVEIS VOTOS CONTRÁRIOS ABSTENÇÕES. <u>Rosemberg Uli</u>
PRESIDENTE	SECRETÁRIO

SANCIONO  
1210319910  
PREFEITO MUNICIPAL